



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

LEILÃO Nº 01/2013

A Comissão de Licitações da UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, por lote, para o LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS DE VEÍCULOS, pertencentes à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), conforme especificado no item n. 2 deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por legislação posterior e conforme consta no processo 23081.003959/2011-19.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

DATA DA ABERTURA: 14/02/2013

HORA: 9 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Centro de Eventos da UFSM, na Av. Roraima, 1.000, na Cidade Universitária, Bairro Camobi, em Santa Maria/RS.

2 OBJETO

2.1 **A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, comunica que venderá em hasta pública pelo maior lance e no estado em que se encontram 20 (vinte) veículos inservíveis pertencentes a Universidade e 03 (três) sucatas de veículo com baixa totalizando 23 (vinte e três) lotes, constantes no Anexo I deste edital nas condições aqui previstas.

2.2. Os veículos em licitação serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.3. A UFSM poderá, por motivos justificados, retirar do LEILÃO qualquer dos lotes.

2.4. A UFSM não interfere no processo de emissão dos novos certificados de registro e transferência dos veículos leiloados, fornecendo aos arrematantes a guia de licitação e o documento que comprova a decisão da aplicação da pena de perdimento, referente ao veículo arrematado.

2.5. Caberá exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos certificados de registro e transferência dos veículos arrematados.

2.6. A UFSM não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detrans/Ciretrans, Secretarias de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.).

2.7. Serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito visando o cadastramento/regularização dos veículos, tais como:

transferências, emissão de certificado, ou outros, para fins de adequação à Lei 9.503/97 - CTB, às Resoluções e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

2.8. Para fins de solicitação de serviços exemplificados no subitem 2.7. deste edital, será fornecida ao arrematante a respectiva Ata do Leilão, assinada pela Comissão encarregada da presente Licitação.

2.9. Todos os veículos que fazem parte deste leilão não apresentam nenhum débito fiscal, como: IPVA, SEGURO OBRIGATORIO e MULTAS.

2.10. Os cálculos e os recolhimentos dos impostos incidentes da presente licitação, inclusive o ICMS, serão por conta do arrematante.

2.11. Os veículos em licitação deverão ser destinados ao uso ou comércio do arrematante.

2.12. Os arrematantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

3 VISITAÇÃO AOS VEÍCULOS

3.1. A visitação dos lotes ocorrerá no Centro de Eventos da UFSM, da seguinte forma:

AGENDAMENTO: A visita deverá ser agendada pelo telefone (55) 3220-8374, na Divisão de Patrimônio.

HORÁRIO: das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto para o dia 13/02/2013, cujo horário será das 14h às 17h.

LOCAL: Centro de Eventos da UFSM, na Av. Roraima, 1.000, na Cidade Universitária, Bairro Camobi, em Santa Maria/RS.

3.2. O prazo de visitação encerrar-se-á às 17h do dia 13/02/2013.

4 CLIENTELA

4.1. Poderão oferecer lances as PESSOAS FÍSICAS inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F., e PESSOAS JURÍDICAS inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J., exceto:

- a) Os menores de 18 anos, não emancipados, se não estiverem, na forma da lei civil, devidamente representados (menores de 16 anos) ou devidamente assistidos (maiores de 16 anos).
- b) Servidores em exercício na UFSM.

4.2. No ato da arrematação, o arrematante apresentará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

I) Para PESSOA FÍSICA:

- a) Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

II) Para PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social devidamente registrado,
- b) Cartão de CNPJ

- c) Documento de identidade (RG) do sócio dirigente, proprietário ou representante legal
- d) Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio dirigente, proprietário ou representante legal.

4.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópias integrais, legíveis e em boa forma, devidamente autenticadas, ressalvados aqueles emitidos via internet, sujeitos à confirmação de autenticidade.

4.4. O licitante que quiser se fazer representar por procurador deve constituí-lo através de procuração pública, com fim específico de representá-lo perante a UFSM, a fim de participar, em seu nome, do leilão objeto deste edital, podendo oferecer lances e arrematar lotes, como se o outorgante fora.

5 LANCES

5.1. Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior lance.

5.2. Imediatamente, após a arrematação, o arrematante fornecerá a equipe do leiloeiro os documentos de identificação, elencados no subitem 4.2 deste edital, e assinará o termo de arrematação do lote. O valor será acrescido de 4% (quatro por cento) que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, conforme Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, artigo 24 parágrafo único, valor este que deverá ser pago pelo arrematante.

5.3. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a:

- a. R\$ 100,00 (Cem reais) para lances até R\$ 4.999,99.
- b. R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para lances entre R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99.
- c. R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para valores acima de R\$ 10.000,00.
- d. Os lotes não arrematados poderão ser novamente apregoados durante o evento, mantendo-se seu preço mínimo inicial.

6 PAGAMENTO

6.1 O valor do lance vencedor deverá ser pago:

- I. Integralmente na data do leilão, ou
- II. Mediante o pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) do valor do lance na data do leilão o qual consubstanciará em sinal, e o pagamento do valor restante (percentual de 80% do valor do lance) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação.

6.2 Caso o arrematante não efetue o restante do pagamento previsto no Inciso II, do subitem 6.1 deste edital, a Universidade reterá o valor pago a título de sinal e declarará cancelada a arrematação.

6.3 Pagamento em atraso, após justificativa do arrematante e autorização da comissão de licitação, limitado ao prazo de 10 dias implicará acréscimo do percentual de 20% sobre o valor do lance ofertado, a título de mora, conforme disposto no art. 87, inciso II da lei 8.666/93.

6.4 Sobre o valor arrematado, haverá cobrança do ICMS, cujas alíquotas e bases de cálculo devem ser pesquisadas pelo interessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

6.5. De acordo com a legislação em vigor, não haverá a incidência de impostos federais sobre o valor da arrematação dos veículos e as sucatas.

6.6 O pagamento dos lotes será efetuado por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) que será emitida juntamente com a ata de julgamento do presente Leilão após o apregoamento dos lotes, o qual deverá ser pago nas agências do Banco do Brasil.

7 ENTREGA DAS MERCADORIAS

7.1. Como forma de assegurar os interesses da UFSM, a entrega das mercadorias ficará condicionada à confirmação da efetivação do pagamento, nos prazos determinados neste edital.

7.2. Os arrematantes terão um prazo de 15(quinze) dias, contados após a comunicação da UFSM para a retirada nas mercadorias.

7.2.1. A entrega das mercadorias aos arrematantes será efetuada, nos locais onde estejam depositados, contra a aposição de declaração de recebimento, pelo arrematante, que se identificará, ou quem o representar, se munido de procuração pública específica para tal fim, devidamente identificado, também, no ato da entrega.

7.2.2. Para retirada das mercadorias será necessário a seguinte documentação:

I) PESSOA FÍSICA:

A) Cópia do RG e CPF.

B) Cópia das guias GRU do pagamento do lote.

C) Guia de recolhimento de ICMS de acordo com a legislação vigente.

D) Cópia Ata do Leilão

E) Procuração, com reconhecimento de firma verdadeira em cartório, para retirada dos lotes, quando for o caso.

II) PESSOA JURÍDICA:

A) Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral igual a ativo.

B) Cópia do documento de identificação do sócio responsável ou do procurador legal quando for o caso

C) Procuração específica para retirada dos bens arrematados, quando for o caso de reconhecida firma verdadeira em cartório.

D) Cópia das guias GRU do pagamento do lote

E) Guia de recolhimento de ICMS de acordo com a legislação vigente.

F) Cópia da Ata do Leilão.

7.3. Todos os riscos de perecimento das mercadorias são por conta do arrematante, a partir do momento em que ele receber a posse dos bens arrematados.

7.4. Serão de responsabilidade do arrematante as providências necessárias para o carregamento e transporte dos veículos arrematados.

7.5. No ato da entrega, a licitante que quiser se fazer representar por procurador deve constituí-lo através de procuração pública, com fim específico de representá-lo perante a UFSM, a fim de retirar, em seu nome, o bem ou bens arrematados.

7.6. A retirada do local somente será realizada através de guincho, devidamente equipado para tal, não se admitindo outros tipos de reboque, cambão, cabos de aço, etc. A contratação e o pagamento desses serviços correm por conta do arrematante.

8 DAS MERCADORIAS NÃO RETIRADAS

8.1. Serão declarados abandonados as mercadorias arrematadas, não retiradas do recinto onde estiverem armazenados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a comunicação da UFSM para a retirada nas mercadorias.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A falta de pagamento do valor da arrematação do sinal ou da complementação, garantido o contraditório e a ampla e previa defesa, sujeita o licitante a imediata perda do direito à aquisição do lote e às penalidades que constam no art. 87 da Lei n. 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos relativos às condições estabelecidas neste edital serão dirigidas a comissão de licitação no prazo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ata de julgamento do leilão.

11. DA ATA

11.1 Encerrado os trabalhos do leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos quando for o caso, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação principalmente os relevantes.

12. DO FORO

12.1 Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria/RS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital completo, com a relação dos lotes em licitação, estará também disponível pela Internet, no sítio da UFSM no seguinte endereço: www.ufsm.br, opção: editais e licitações.

13.2. Informações adicionais relativamente ao evento serão prestadas pela UFSM, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Prédio da Administração Central – 6º andar, Sala 666, Campus Universitário, Bairro Camobi, em Santa Maria/RS, ou por meio do telefone (55) 3220-8189/8670, ou pelo e-mail: pregao@ufsm.br.

Santa Maria, 24 de janeiro de 2013.

ANA DEISE SOUZA RODRIGUES
Coordenadora Substituta de Licitações